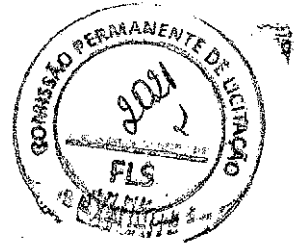




Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.27.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril, às 14:30 Horas, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA – Presidente e os membros LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e o Engenheiro Civil Tibério Vieira CREA/CE nº 334036, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação e acervo técnico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.02.27.001, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.** Inicialmente se fez a verificação se as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.02.27.001. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o Engenheiro Civil do Município, análise minuciosamente, a luz do edital os documentos que compõe o acervo técnico das empresas participantes. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

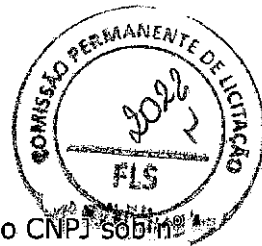
EMPRESAS HABILITADAS:

- 1. ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 16.807.221/0001-06, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 2. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.502.041/0001-08, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 3. ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 19.959.003/0001-85, que apenas remeteu seus envelopes, não se fazendo representar no presente certame;
- 4. DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 28.880.194/0001-25, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.

*Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08*



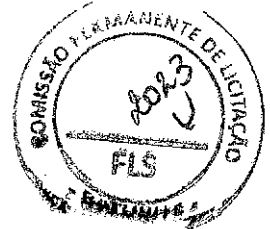
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



5. **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.407/0001-41, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
6. **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRWLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.875.938/0001-13, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
7. **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.190/0001-80, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
8. **W J FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.786.264/0001-20, que apenas remeteu seus envelopes, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
9. **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
10. **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.323.363/0001-87, que apenas remeteu seus envelopes, não se fazendo representar no presente certame;
11. **CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.655/0001-59, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
12. **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.960.497/0001-46, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
13. **CVA ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.341.131/0001-11, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
14. **GREENX SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.843/0001-32, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
15. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, encontra-se habilitada, porém apresentou o documento exigido na cláusula do edital "3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, alínea c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.", documento vencido. Trata-se de uma Micro Empresa, e conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a mesma tem assegurado o prazo de regularização fiscal se declarada vencedora. E de acordo com os ditames das cláusulas editalícias:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



"2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4."

EMPRESAS INABILITADAS:

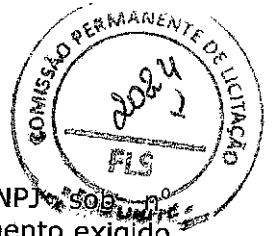
16. JRN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.497.191/0001-44, encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido na cláusula "3.1.1.5 - Alvará de funcionamento" do edital convocatório, vencido em 03/04/2020. Documento com prazo de validade expirado.

17. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.541.555/0001-10, encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido "3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade", emitida em 12/03/2020, com prazo de validade de 30 dias, ou seja, vencimento em 12 de abril. Documento com prazo de validade expirado. Ausência de Certidão de Quitação Pessoa Física do Engenheiro responsável pela empresa.

18. EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.232.522/0001-66, encontra-se inabilitada, pois apresentou diversos documentos com suas autenticações digitais, anexadas junto as declarações de serviço de autenticações, sendo essas declarações em nome de outra empresa.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



19. JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.829.132/0001-00, encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido na cláusula "3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada" do edital convocatório, emitida em 29/11/2019, onde traz como proprietária e administradora sua antiga proprietária e não o único e atual sócio. Ou seja, documento exigido encontra-se devidamente desatualizado.

Por fim, a Comissão deliberou e decidiu divulgar o resultado em jornal de grande circulação do Estado - O Povo. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Baturité - CE, 27 de abril de 2020.

Hisadora Maria Paixão Silva
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Luiziane da Silva Freitas
LUZIANE DA SILVA FREITAS
MEMBRO

Francisco Messias da Silva Filho
FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO
MEMBRO

Tibério Vieira
TIBÉRIO VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 334036/CE